



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

Ano: 2025, nº 254

Disponibilização: terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul

Desembargador Carlos Eduardo Contar
Presidente

Desembargador Sérgio Fernandes Martins
Vice-Presidente e Corregedor

Hardy Waldschmidt
Diretor-Geral

Rua Des. Leão Neto do Carmo, 23 - Parque dos Poderes
Campo Grande/MS
CEP: 79037-100

Contato
(67) 2107-7141
dje@tre-ms.jus.br

SUMÁRIO

Presidência	1
Secretaria Judiciária	3
Secretaria de Administração e Finanças	10
Secretaria de Gestão de Pessoas	11
Zonas Eleitorais	12
Índice de Advogados	24
Índice de Partes	24
Índice de Processos	25
Índice de Datas de Publicação	25

PRESIDÊNCIA

GABINETE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 240/2025 TRE/PRE/GABPRE

PUBLICAÇÃO EM : 17/12/2025

O DESEMBARGADOR CARLOS EDUARDO CONTAR, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 43, inciso XI, da Resolução TRE/MS n.º 801, de 14.12.2022, Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a necessidade de comunicar as datas em que não haverá expediente forense no exercício de 2026, para efeitos administrativos e jurisdicionais;

CONSIDERANDO a Portaria TJMS n.º 983/2025, de 4 de dezembro de 2025, que divulga a relação de feriados e estabelece os pontos facultativos para o exercício 2026, publicada no Diário da Justiça Eletrônico - Caderno Administrativo - Edição 5775, de 12 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º No exercício de 2026 não haverá expediente na Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, em razão dos feriados e pontos facultativos previstos nesta Portaria:

- I - 1º a 6 de janeiro - Feriado Forense ([art. 62, I, da Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966](#));
- II - 16 de fevereiro - segunda-feira - Carnaval ([art. 62, III, da Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966](#));
- III - 17 de fevereiro - terça-feira - Carnaval ([art. 62, III, da Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966](#));
- IV - 18 de fevereiro - quarta-feira - Cinzas;
- V - 1º de abril - quarta-feira - Semana Santa ([art. 62, II, da Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966](#));
- VI - 2 de abril - quinta-feira - Semana Santa ([art. 62, II, da Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966](#));
- VII - 3 de abril - sexta-feira - Semana Santa ([art. 62, II, da Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966](#));
- VIII - 21 de abril - terça-feira - Tiradentes ([art. 1º, da Lei nº 662, de 6 de abril de 1949](#));
- IX - 1º de maio - sexta-feira - Dia do Trabalho ([art. 1º, da Lei nº 662, de 6 de abril de 1949](#));
- X - 4 de junho - quinta-feira - Corpus Christi;
- XI - 11 de agosto - terça-feira - Instituição dos Cursos Jurídicos ([art. 62, IV, da Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966](#));
- XII - 7 de setembro - segunda-feira - Independência do Brasil ([art. 1º, da Lei nº 662, de 6 de abril de 1949](#));
- XIII - 12 de outubro - segunda-feira - Nossa Senhora Aparecida ([art. 1º, da Lei nº 6.802, de 30 de junho de 1980](#));
- XIV - 30 de outubro - sexta-feira - transferência da comemoração do Dia do Servidor Público (28 de outubro - [art. 236, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#));
- XV - 2 de novembro - segunda-feira - Finados ([art. 62, IV, da Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966](#));
- XVI - 20 de novembro - sexta-feira - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra ([art. 1º, da Lei n.º 14.759, de 21 de dezembro de 2023](#));
- XVII - 8 de dezembro - terça-feira - Dia da Justiça ([art. 62, IV, da Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966](#));
- XVIII - 20 a 31 de dezembro - Feriado Forense ([art. 62, I, da Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966](#)).

Parágrafo único. Consideram-se pontos facultativos os dias 20 de abril (segunda-feira), 5 de junho (sexta-feira), 10 de agosto (segunda-feira) e 7 de dezembro (sexta-feira).

Art. 2º Não haverá expediente na Secretaria deste Tribunal e nos Cartórios Eleitorais da Capital no dia 26 de agosto (quarta-feira), em razão das comemorações do Aniversário da Cidade.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campo Grande, na data da assinatura eletrônica.

Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR

Presidente